

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –IBAMA**

PORTRARIA N° 12 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 17, Anexo I, da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto n . ° 3.059, de 14 de maio de 1999 e, pelo Art. 83, incisos XIV e XV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n° 445/89-G / MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficio da União do dia subsequente,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Coordenação do Concurso Público do Ibama para, conforme composição a seguir e sob a coordenação do primeiro membro, prestar assistência técnica e acompanhar a implementação das ações de seleção e contratação de entidade para a execução do concurso público;

- a) 01 (um) Representante indicado pelo Presidente do Ibama
- b) 01 (um) Representante da Diretoria de Gestão Estratégica
- c) 01 (um) Representante da Diretoria de Gestão dos Recursos Administrativos
- d) 01 (um) Representante da Diretoria de Unidades de Conservação e Vida Silvestre
- e) 01 (um) Representante da Diretoria de Gestão do Uso dos Recursos Naturais
- f) 01 (um) Representante da Diretoria de Controle Ambiental
- g) 02 (dois) Representantes da área de Recursos Humanos
- h) 01 (um) Representante da Procuradoria
- i) 01 (um) Representante da Auditoria
- j) 02 (dois) Representantes da Asibama

Art 2º A Comissão deverá, ainda, supervisionar os procedimentos administrativos e técnicos de elaboração, validação e aprovação do edital respectivo e de realização do certame, zelando pelo cumprimento das condições e requisitos constantes do Termo de Referência específico e das normas administrativas e jurídicas.

Art. 3º Os nomes dos representantes que comporão a Comissão deverão ser encaminhados à Área de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão de Recursos Administrativos, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação desta Portaria, iniciando-se os trabalhos afetos à Comissão imediatamente após este prazo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA**